



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 28
Visto Am

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 40, 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração de Itacajá/TO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO ROLADO FS-50 E PAD DE ASSINATURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO ITACAJAENSE, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	LEITOR BIOMETRICO ROLADO FS-50	R\$ 6.843,33	R\$ 6.843,33
02	01	UND	PAD DE ASSINATURA STU-540	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					R\$ 12.403,33

1.1.1. O custo estimado para as aquisições é de **RS 12.403,33 (doze mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)**, conforme especificado no Estimativa de Mercado, aferido mediante pesquisa de preços por fornecedores diretos, sendo que os preços ofertados terão dupla finalidade: servirão como parâmetro de preço e como propostas para contratação direta, observando o menor preços.

1.1.2. As especificações e os quantitativos dos materiais constam acima, com valor unitário e global definido para cada item previsto neste Termo, elaborado com base de cotações com fornecedores diretos (Art. 23, Inciso IV da Lei 14.133/2021), considerando o valor unitário/global para cada Item, conforme valores apresentados deste Termo de Referência e Mapa de Apuração constante do processo.

1.1.3. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, não obrigando à contratação de sua totalidade sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados no quadro acima.

2. JUSTIFICATIVA (S)

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de Leitor Biométrico Rolado FS-50 e Pad de Assinatura, destinados ao atendimento das demandas do Posto de Identificação do Município, visando à modernização, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 29
Visto lhm

2.2. O Posto de Identificação é responsável pela emissão de documentos oficiais de identificação civil, os quais exigem alto grau de confiabilidade, precisão e segurança na coleta de dados biométricos e assinatura do cidadão. Dessa forma, a utilização de equipamentos adequados e compatíveis com os sistemas oficiais de identificação é imprescindível para garantir a autenticidade das informações e o correto processamento dos dados.

2.3. O Leitor Biométrico Rolado FS-50 permite a captura precisa das impressões digitais em padrão rolado, atendendo às normas técnicas exigidas pelos órgãos oficiais de identificação, reduzindo falhas, retrabalho e recusas nos processos de emissão de documentos. Já o Pad de Assinatura possibilita a coleta digital da assinatura do cidadão, assegurando maior agilidade, padronização, integridade das informações e redução do uso de papel, contribuindo para a modernização administrativa.

2.4. A aquisição dos referidos equipamentos proporcionará melhoria na qualidade do atendimento ao público, maior celeridade nos serviços, aumento da segurança na identificação civil, além de garantir a continuidade e regularidade das atividades do Posto de Identificação Municipal.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do Leitor Biométrico Rolado FS-50 e do Pad de Assinatura, por serem essenciais ao pleno funcionamento do Posto de Identificação do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

2.6. Em razão do dever de garantir os serviços administrativos dentro de um padrão satisfatório, não pode a Prefeitura Municipal correr o risco de adiar o processo de contratação, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da melhor proposta para a administração.

3.2. Identificado o fornecedor que ofertou a melhor proposta, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo relacionados:

I. Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 30
Visto 11/09

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Técnica

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1875



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 31
Visto Am

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

IV. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

V. Outros documentos

- a) Deverá ser incluso juntamente com os documentos de habilitação, as declarações:

- a.1) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- a.2) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- a.3) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itacajá – TO, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a.4) Que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos serviços, serão obedecidos às especificações descritas a este Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 32
Visto Am

4.2. O prazo para perdurar execução o quantitativo do fornecimento contratado, dos contados serviços, dá será data pelo de decorrer assinatura do exercício contrato. de 2026, ou

4.3. O prazo de entrega e fornecimento dos serviços, será informado pela secretaria contratante, mediante a emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.4. A Ordem de serviços/fornecimento será emitida por servidor autorizado, e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos materiais de informática e diversos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais, até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, de imediato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços e materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. O procedimento para aquisição do objeto será realizado mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Unitário Por item, observadas as especificações definidas neste Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As Dotações Orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, na conformidade de Declaração do Setor Financeiro anexa a este processo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 33
Visto Am

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será efetuado, em até 10º (décimo) dia útil posterior ao da entrega dos serviços e materiais e da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, que será conferida e devidamente atestada pelo Departamento Municipal competente para encaminhamento ao setor de financeiro.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.3. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente. 9.4. A (O) contratado (a) fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, ou até a aquisição total dos serviços e materiais, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitado a vigência máxima decenal, nos termos O do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 35
Visto [assinatura]

com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.9. Pagar o valor dos materiais fornecidos em moeda corrente nacional, no prazo estipulado no item 9.1.1. deste Termo de Referência e contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

12.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

13. SANÇÕES:

13.1. Na conformidade do descrito no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ/TO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber os materiais em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ/TO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do (a) contratado(a) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (o) Contratada (o) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra. 14.3. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Itacajá/TO, 24 de março de 2026.


Itallo Brasil Costa Campos
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2025 Mat. 3111
ITALLO BRÁSIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração